



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 546/92

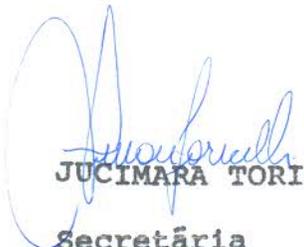
DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

"Autoriza o Funcionamento da Biblioteca Municipal no Prédio da E.E.P.S.G. "Prof. Estanislau Augusto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU ^{Hil}HILDEBRANDO FERREIRA; PREFEITO MUNICIPAL; PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Até que instale em local / Próprio, fica autorizado o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, no Prédio da E.E.P.S.G. "Prof. Estanislau Augusto", situada a Rua Maestro Braga Nº 47, nesta Cidade de Pinhalzinho SP.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho, 27 de Outubro de 1992.


JUCIMARA TORICELLI

Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA

Prefeito Municipal

livro 9F
me 06
16-161